

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI nº 102/2005

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar até 19 de janeiro de 2006 os contratos de trabalho, originários da Lei 2.632/05.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 19 de janeiro de 2006 os contratos de trabalho, originários da Lei 2.632/05 referentes à contratação em caráter emergencial de 18 atendentes de Educação Infantil, para atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Função	Quantidade	Carga hor. semanal.
Atendente de Educação Infantil	18	40 h

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, até 19 de janeiro de 2006, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

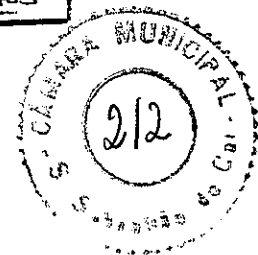
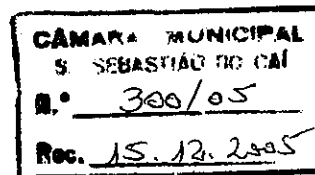
Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para prorrogar até 19 de janeiro de 2006 os contratos emergenciais originários da Lei 2.632/05 de 18 atendentes de educação infantil.

Os contratos vencem em 31.12.05 e as aulas nas Escolas Municipais de Educação Infantil irão até o dia 19 de janeiro de 2006.

Com esta prorrogação por mais 19 dias, o município não terá a interrupção dos trabalhos de atendentes nestes últimos dias letivos.

Há de se considerar, ainda, que se forem dispensados os atendentes emergenciais e convocados os concursados estes irão atuar apenas por 19 dias e logo, em fevereiro, terão um mês de férias imediatamente após a admissão, o que vai gerar mais custos para o Município.

Solicito aos nobres edis que o referido Projeto de Lei, seja votado, nos termos ora propostos, para mantermos o atendimento nas escolas municipais até o final do ano letivo. Para o ano letivo a iniciar em março de 2006 serão chamados os classificados no concurso para assumirem os referidos cargos na área da educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de dezembro de 2005.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal